
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL - 2025/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PET-SAÚDE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD).

A Comissão do Programa de Educação pelo trabalho para a saúde – PET-SAÚDE – do Centro Universitário de Franca Uni-FACEF (Programa PET-SAÚDE Uni-FACEF), divulga as informações específicas para a seleção de bolsistas de cadastro reserva para o Curso de Enfermagem, Psicologia, Engenharia de Software, Engenharia de Produção, Ciência da Computação e Sistemas de Informação. e julho de 2025 a junho de 2026.

Os alunos interessados em ingressar no Programa PET-SAÚDE Uni-FACEF, deverão observar as regras constantes do Regulamento, publicadas no site www.facef.br.

1 DO PROGRAMA PET-SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD).

- 1.1 O PET-Saúde instituído por meio da PORTARIA INTERMINISTERIAL MS/MEC Nº 1.328, DE 27 DE outubro DE 2023, tem como pressuposto a educação pelo trabalho, caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho, voltado aos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da área da saúde, prioritariamente, de acordo com as necessidades do SUS e dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino.
- 1.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

2. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS DE TRABALHO

As atividades serão estruturadas em três eixos de atuação, que podem ser desenvolvidos em todos os níveis de complexidade da Atenção à Saúde.

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 São requisitos para participar do Programa PET-Saúde: Informação e Saúde Digital

- a) ser aluno regular e formalmente matriculado nos cursos de enfermagem ou medicina ou psicologia ou Sistema de Informação ou Engenharia de Software ou Ciência da computação ou Engenharia de Produção do Uni-FACEF;
- b) não possuir disciplinas em regime de dependência e não ter repetido qualquer período do curso;
- d) ter disponibilidade para dedicação presencial de no mínimo 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades concernentes ao projeto;
- e) não acumular bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, ou ter qualquer empresa em seu nome como proprietário ou sócio;
- f) ser selecionado para o Programa, nos termos deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas vagas remanescentes para compor cinco grupos tutorais do grupo PET-Saúde Informação e Saúde Digital

Area	Curso	Vagas	Ano
Saúde	Enfermagem	Remanescentes	1º ao 3º
	Psicologia	Remanescentes	1º ao 3º
Tecnologias	Engenharia de Software	Remanescentes	1º ao 3º
	Engenharia de Produção	Remanescentes	1º ao 4º
	Ciência da Computação	Remanescentes	1º ao 3º
	Sistemas de Informação	Remanescentes	1º ao 3º

4.2 Em caso de desistência ou exclusão de estudantes bolsistas, será feita nova convocação obedecendo à ordem de classificação por curso.

4.3 Todos os estudantes bolsistas que desenvolverem no mínimo 04 (quatro) meses de atividades no Programa, com aprovação do seu preceptor e do seu tutor, receberão uma declaração referente às atividades desenvolvidas pelo Programa PET-saúde, com carga horária compatível com a participação.

4.4 O desenvolvimento das atividades, por parte dos estudantes bolsistas, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, com o Centro Universitário Municipal de Franca,

Av. Major Nicácio, 2433 - São José - CEP 14401-135 – (16) 3713-4688 / Fax (16) 3713-4605

www.unifacef.com.br

Ministério da Saúde, Departamento Regional de Saúde de Franca, Secretaria Municipal de Saúde de Franca, nos termos da legislação de regência, pois visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional tanto teórica, quanto prática.

4.5 Não havendo demanda em determinado curso, ou se esgotarem os candidatos na lista de espera, a instituição deverá convocar alunos de outro curso pertencente à mesma Área. A convocação de novos candidatos deverá sempre respeitar a ordem de classificação geral estabelecida para a área em questão.

4.6 Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Atualmente este valor é de R\$700,00 conforme o link: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21103576

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Rendimento escolar (até 10,0 pontos), sendo realizado a média de todas as disciplinas regulares cursadas pelo estudante (peso 40% da média final).
- b) Avaliação fechada (até 10,0 pontos), avaliação com 20 questões fechadas, a ser realizada no dia **24 de março de 2026**, sobre o conteúdo integral do **Manual Instrutivo do Programa SUS Digital** (peso 60% da média final), encontrado no Anexo A. A avaliação será realizada 19h30 com duração de uma hora, nas salas 201 e 202 unidade 2 do Uni-FACEF.

6 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 O estudante selecionado para o PET-Saúde Informação e Saúde Digital, obrigará-se à ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas que lhe forem atribuídas por seu Tutor ou Preceptor:

- a) exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde;
- b) participar de todas as atividades programadas;
- c) participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) manter bom rendimento no curso de graduação;
- e) colaborar na criação de um Núcleo de Pesquisa e Inovação ou similar, responsável por desenvolver pesquisa e inovação aplicadas ao campo de conhecimento de informação e saúde digital, no escopo do respectivo projeto e em alinhamento com o Programa SUS Digital.
- f) apresentar relatórios, nos prazos estabelecidos, quando solicitados pela coordenação;
- g) submeter os resultados das atividades desenvolvidas no Fórum Multidisciplinar do Uni-FACEF, sob a forma de Comunicação Oral, conforme calendário determinado pela Coordenação do Evento;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde/ Informação e Saúde Digital;
- i) devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente;
- j) comunicar, ao coordenador do PET-Saúde Informação e Saúde Digital, a desistência ou fato similar com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- k) prestar contas regularmente ao tutor ou preceptor das atividades desenvolvidas; e
- l) não desenvolver atividades do pet-saúde no horário de aulas ou atividades regulares do

curso de graduação.

7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 PERÍODO, LOCAL E HORÁRIOS PARA INSCRIÇÕES

7.1.1 As inscrições ao Processo Seletivo de que trata este edital estarão abertas no período de 11 a 23 de março a 23 de 2026 às 14h, via formulário online - <https://forms.office.com/r/Hb5cAUC2v7>, o aluno deve responsabilizar-se pelo correto preenchimento e envio após o preenchimento do questionário.

7.1.2 Em casos de dúvidas, procurar, anteriormente à data término das inscrições, a Profa. Livia Maria Lopes Gazaffi – liviamalopes@gmail.com

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCREVER-SE

8.1 No ato da inscrição, o interessado deverá responder a todos os questionamentos no formulário encontrado no link a seguir: <https://forms.office.com/r/Hb5cAUC2v7>

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final e definitivo do Processo de Seleção de que trata este edital será publicado no sítio de internet do Uni-FACEF, a partir das 15h00 do dia 31 de março de 2025, podendo o candidato inscrito ser informado, por correspondência eletrônica, acerca do seu desempenho.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- a) O acompanhamento e avaliação do bolsista serão realizados periodicamente pelos tutores/ preceptores;
- b) Os alunos que não tiverem bom rendimento em qualquer etapa no desenvolvimento do seu plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério dos tutores, com o aval dos preceptores do projeto;
- c) Os alunos selecionados deverão participar obrigatoriamente dos eventos de ensino, pesquisa e extensão da Instituição, e outros realizados na área de abrangência do projeto, quando solicitados pelos Tutor/ Preceptores;
- d) O bolsista deverá preencher a Folha de Controle de Frequência, assinada pelo bolsista e preceptor, devendo ser apresentada ao Tutor até o dia 25 de cada mês.

11 DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

11.1 Será afastado do Programa, o estudante bolsista que:

- a) não mantiver currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) não participar ativamente do grupo PET-Saúde Informação e Saúde Digital e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) apresentar desempenho insatisfatório no Programa, na avaliação realizada em conjunto pelo preceptor/tutor;
- d) concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado; e ou imediatamente, em caso de não renovação de matrícula do estudante ou em caso de reprovação no período que estiver cursando;
- e) desistir do Programa;
- f) praticar ou se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Programa.

Anexo A - Manual Instrutivo do Programa SUS Digital